

TC 023.667/2015-0

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Livramento/PB

Responsável: Jarbas Correia Bezerra
(036.643.354-73)

Interessados: Ministério do Turismo

Procurador(es): Não há.

Advogado(s): Não há.

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da Secex/PB, por meio da Portaria 2/2015, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que transcorreram os prazos para atendimento das diligências objeto dos Ofícios 968/2016-TCU/SECEX-PB (peça 5) e 966/2016-TCU/SECEX-PB (peça 7), sem que a Procuradoria da República no Município de Patos/PB ou o Banco do Brasil S/A (Agência 0991-1; Taperoá/PB), tenham se manifestado;
3. **Reitere-se** os mencionados expedientes, lembrando que, com relação à agência do Banco do Brasil, é necessário alertar, mais uma vez, ao responsável de que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/92, o não atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação de multa.

Secex/PB - Assessoria, 6 de outubro de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
ANDRÉ DELGADO DE SOUZA
Assessor